



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0328729/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de insumos de impressão indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP.

As impressoras contempladas são amplamente utilizadas na emissão de documentos oficiais, tais como despachos, certidões, relatórios, expedientes administrativos e demais atos necessários ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, sendo a impressão física ainda indispensável em diversas rotinas de trabalho.

A indisponibilidade de toners compromete diretamente a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais, podendo ocasionar atrasos na tramitação processual, prejuízos operacionais e impactos na prestação jurisdicional.

Portanto, a aquisição de toner para impressora Samsung ML-3710ND, referência MLT-D203U, em razão da necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelas unidades deste Tribunal.

No âmbito do 2º Grau, existem aproximadamente 9 (nove) impressoras em funcionamento que utilizam o referido insumo, com consumo médio estimado de 3 (três) toners por equipamento ao ano, totalizando a necessidade aproximada de 30 (trinta) unidades anuais, considerando a demanda operacional e margem de segurança destinada a evitar desabastecimento.

Quanto ao 1º Grau, conforme informado no Id 0298121, diversas unidades judiciárias utilizam o equipamento Samsung ML-3710ND, o que demonstra a ampla utilização do modelo no âmbito do TJAP e reforça a necessidade de aquisição dos respectivos insumos para manutenção regular das atividades de impressão.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e judiciais, evitando interrupções decorrentes da ausência de insumos essenciais ao funcionamento das unidades do Tribunal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O produto deverá ser **100% original do fabricante**, novo, de primeiro uso, **não sendo admitidos itens compatíveis, similares, recondicionados ou remanufaturados**.

2.1.1. Deverá apresentar total compatibilidade com a impressora **Samsung ML-3710ND, SCX-5637/5639/5739, REF. MLT-D205E/XAA**, garantindo pleno funcionamento, sem necessidade de adaptações.

2.1.2. Terá que corresponder aos modelos de referência **MLT-D205, MLT-D205L ou MLT-D205E** , ou outro modelo original oficialmente indicado pelo fabricante para o equipamento.

2.1.3. Possuir rendimento mínimo de **10.000 (dez mil) páginas**, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme normas técnicas aplicáveis.

2.1.4. O produto deverá garantir qualidade de impressão uniforme, sem falhas, manchas, borrões ou vazamentos, não podendo causar danos ao equipamento.

2.1.5. Deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação clara do produto e garantia de autenticidade.

2.1.6. Possuir garantia contra defeitos de fabricação, com substituição sem ônus em caso de falha ou incompatibilidade.

Os requisitos ora estabelecidos são necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos do TJAP e suficientes para permitir a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, resguardando a padronização, a confiabilidade e a durabilidade dos insumos utilizados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, especificamente **toner preto para as impressoras Samsung ML-3710ND, SCX-5637, SCX-5639 e SCX-5739, referência MLT-D205E/XAA**, foram identificadas no mercado as seguintes soluções disponíveis:

3.1. Aquisição de toners originais

Compra diretamente fabricados ou licenciados pela marca **original** da impressora **Samsung ML-3710ND. (fabricante da impressora)**

3.1.1. Vantagens

- **Maior compatibilidade e desempenho:** Produtos originais são desenvolvidos especificamente para cada modelo de impressora, assegurando plena compatibilidade e proporcionando desempenho superior.
- **Menor risco de danos aos equipamentos:** Os toners originais atendem às especificações do fabricante, reduzindo o risco de falhas técnicas e danos aos componentes internos da impressora.
- **Garantia de qualidade e durabilidade:** Insumos originais são conhecidos por sua alta durabilidade e qualidade, garantindo impressões nítidas e com cores fiéis.
- **Preservação da garantia da impressora:** O uso de toner original assegura a manutenção da garantia da impressora, conforme exigido pelos fabricantes.
- **Mitigação dos riscos de durabilidade e qualidade:** Menor chance de degradação ou falhas na qualidade de impressão, já que os suprimentos são testados e aprovados pelo fabricante.
- **Eliminação de incompatibilidade com equipamentos específicos:** A compatibilidade é garantida, evitando problemas técnicos e garantindo que o suprimento funcione perfeitamente com cada modelo de impressora.
- **Redução do índice de falhas técnicas:** Como os insumos são projetados para o equipamento, o risco de falhas técnicas e paradas inesperadas é significativamente reduzido.
- **Evitar a perda da garantia da impressora:** O uso de toner original mantém a garantia da impressora intacta, sem risco de contestação por falha no equipamento.

3.1.2. Desvantagens

- **Custo elevado:** Toners originais são, em geral, mais caros do que alternativas compatíveis ou remanufaturadas.
- **Menor flexibilidade:** Existem menos fornecedores de insumos originais, o que pode gerar dependência de um único fornecedor e possíveis atrasos no fornecimento.

3.2. Aquisição de produtos compatíveis ou remanufaturados

A Compra de insumos produzidos por terceiros, compatíveis com os modelos das impressoras, ou remanufaturados, a partir de cartuchos originais reciclados.

3.2.1. Vantagens:

- **Custo mais baixo:** Produtos compatíveis ou remanufaturados apresentam preços mais acessíveis em relação aos originais, o que pode ser vantajoso para a Administração em termos de economia.
- **Sustentabilidade:** O uso de remanufatura contribui para a reciclagem e a redução de desperdício, favorecendo práticas ambientais mais sustentáveis.

3.2.2. Desvantagens:

- **Risco de incompatibilidade com equipamentos:** Não há garantia de compatibilidade total com todos os modelos de impressora, o que pode resultar em falhas técnicas, como atolamentos de papel ou falhas na impressão.
- **Riscos de durabilidade e qualidade de impressão:** Toners compatíveis ou remanufaturados podem não ter a mesma qualidade e durabilidade que os originais, resultando em impressões de baixa qualidade e maior desgaste da impressora.
- **Maior índice de falhas técnicas:** O risco de falhas, como vazamentos de toner, atolamentos ou falhas no cartucho, é maior do que com os originais, impactando a eficiência operacional.
- **Perda de garantia da impressora:** Muitos fabricantes não cobrem danos causados pelo uso de insumos não originais, o que pode levar à perda da garantia da impressora.
- **Dúvidas sobre a durabilidade:** A durabilidade do toner remanufaturado pode ser inferior à dos originais, resultando em maior frequência de troca.

3.3. Justificativa da solução adotada

Dentre as soluções analisadas, a **compra de produtos originais é a mais adequada**, e sua justificativa técnica se fundamenta nos seguintes aspectos:

a) Histórico de incompatibilidade: Em aquisições anteriores de toners genéricos/remanufaturados, foram identificados diversos problemas técnicos como: **falhas de reconhecimento de chip, incompatibilidade eletrônica com os equipamentos, resultando em paralisações frequentes e comprometimento da produtividade institucional.**

b) Questões de qualidade e durabilidade: Os toners não originais apresentaram rendimento significativamente inferior ao especificado, necessitando substituições prematuras e gerando maior custo operacional a médio prazo, além de qualidade de impressão inconsistente.

c) Confiabilidade do equipamento: A utilização de insumos não homologados pelo fabricante resultou em desgaste prematuro de componentes internos das impressoras, especialmente unidades de imagem e fusores, aumentando a incidência de manutenções corretivas.

d) Garantia dos equipamentos: A utilização de toners não originais pode acarretar em perda de garantia contratual vigente, conforme termos estabelecidos pelo fabricante.

e) Custo total de propriedade (TCO): Embora o investimento inicial em toners originais seja superior, a análise de ciclo de vida demonstra economia real quando considerados os custos indiretos de manutenção, substituição de peças e tempo de inatividade dos equipamentos.

3.4. Análise das soluções descartadas

As demais soluções disponíveis no mercado, embora possam apresentar um custo unitário inicialmente menor, foram descartadas por não atenderem de forma satisfatória aos rigorosos requisitos de um órgão do Poder Judiciário, expondo o Tribunal a riscos inaceitáveis:

3.4.1. Aquisição de Toners Compatíveis/Similares (Novos): Inadequação aos Requisitos de Qualidade e Confiabilidade: A qualidade de impressão dos toners compatíveis é notoriamente variável entre os fabricantes, não oferecendo a garantia de consistência e nitidez exigida para documentos oficiais. Além disso, a confiabilidade é inferior, com maior incidência de problemas como vazamentos, falhas de reconhecimento e rendimento abaixo do prometido. Esses fatores levariam a retrabalhos, desperdício de tempo e material, e interrupções nas atividades administrativas do TJAP.

3.4.2. Comprometimento da Garantia da Impressora: O uso de toners compatíveis pode anular a garantia do fabricante da impressora. Isso representa um risco financeiro significativo, pois o Tribunal seria responsável por todos os custos de manutenção e reparo dos equipamentos, que poderiam ser evitados com a utilização de suprimentos originais e a manutenção da garantia.

3.4.3. Aquisição de Toners Remanufaturados/Recarregados: Inadequação Crítica aos Requisitos de Qualidade, Confiabilidade e Segurança: Esta solução foi veementemente descartada devido aos altíssimos riscos que representa. A qualidade de impressão é imprevisível e frequentemente inferior, a taxa de falha é extremamente elevada, e há um risco considerável de vazamentos que podem danificar irreversivelmente as impressoras. A instabilidade e a falta de padronização desses produtos são incompatíveis com as necessidades de um ambiente judicial.

3.4.4. Anulação da Garantia e Prejuízos aos Ativos: A utilização de toners remanufaturados invariavelmente anula a garantia dos equipamentos, expondo o TJAP a custos de manutenção e substituição que superam em muito qualquer economia inicial. O prejuízo à continuidade das atividades e à integridade dos bens públicos seria inaceitável.

3.4.5. Locação (Outsourcing de impressão): Inadequação ao Objeto Específico: Embora o outsourcing seja uma solução moderna para a gestão de parques de impressão, para o objeto específico desta contratação — a aquisição de suprimentos (toners) para impressoras já existentes — esta modalidade é inadequada. O outsourcing implica na locação de equipamentos e uma gestão mais abrangente, o que demandaria uma análise e um planejamento de contratação distintos, focados na totalidade do parque de impressão, e não apenas na compra de insumos. A presente necessidade é pontual e emergencial para o reabastecimento de toners.

É importante considerar que as impressoras Samsung ML-3710ND, SCX-5637, SCX-5639 e SCX-5739, referência MLT-D205E/XAA, permanecem em utilização no âmbito deste Tribunal.

Dessa forma, recomenda-se de forma **enfática** a aquisição de toners **100% originais do fabricante**, visando assegurar o pleno desempenho operacional dos equipamentos, a preservação de sua vida útil e a continuidade dos serviços de impressão, essenciais ao regular funcionamento das atividades institucionais.

Esta exigência técnica encontra amparo na jurisprudência consolidada do TCU, conforme evidenciado nos seguintes acórdãos:

- Acórdão 1033/2007-Plenário, que estabelece: "É legítimo exigir em edital o fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não-admissão de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame."

- Acórdão 860/2011-Plenário, que determina: "Admite-se como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo de garantia."

- Acórdão 1.547/2008-Plenário, que admite especificações que restringem a competitividade quando tecnicamente justificáveis e indispensáveis à satisfação das necessidades específicas da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição detalhada do item está no anexo I deste ETP.

Considerando a estimativa de valor da contratação e a análise do mercado, poderá ser avaliada a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor global se enquadre nos limites legais estabelecidos e reste demonstrada a vantajosidade da

contratação.

Dessa forma, a escolha da solução deverá observar a adequação da contratação direta por dispensa de licitação, cabendo à Administração, com base na instrução processual, na estimativa de preços e na análise do mercado, definir o enquadramento mais vantajoso e eficiente para o atendimento da demanda institucional.

Ressalte-se que tal decisão deve considerar, especialmente, os valores envolvidos na contratação, para verificação do enquadramento nos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a urgência na aquisição dos insumos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais, sem prejuízo à eficiência e à regularidade das atividades do Tribunal.

4.1.1. Justificativa da Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de toner preto para impressoras Samsung ML-3710ND, SCX-5637, SCX-5639 e SCX-5739, referência MLT-D205E/XAA, bem como a estimativa de valores apurada na fase de planejamento, mostra-se tecnicamente e juridicamente viável a adoção da **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais aplicáveis e demonstrada a vantajosidade da contratação.

4.1.2. A opção pela dispensa de licitação se justifica pelas características da demanda, conforme detalhado a seguir:

a) Economicidade e compatibilidade com o valor da contratação: A estimativa de preços indica que o valor global da aquisição se enquadra nos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para contratação direta, permitindo maior racionalização dos custos administrativos, evitando a onerosidade de um procedimento licitatório completo quando não houver obrigatoriedade legal.

b) Agilidade na contratação: A dispensa de licitação confere maior celeridade ao processo de aquisição dos insumos, o que se revela essencial para a continuidade das atividades jurisdicionais, sobretudo diante da necessidade recorrente de reposição de toners, indispensáveis à manutenção e ao pleno funcionamento das impressoras em uso no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

c) Eficiência administrativa: A contratação direta reduz a complexidade procedimental, permitindo resposta mais rápida às demandas operacionais, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

d) Planejamento e previsibilidade da demanda: Embora se trate de produto de consumo contínuo, a demanda pode ser atendida de forma planejada por meio de contratações diretas sucessivas, conforme necessidade, sem comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas e judiciais.

e) Segurança jurídica e transparência: A contratação direta por dispensa, quando devidamente instruída, assegura conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo ser acompanhada de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da vantajosidade da proposta, garantindo transparência e controle pelos órgãos competentes.

f) Adequação às condições de mercado: O mercado de insumos de informática apresenta ampla disponibilidade do item, o que permite a contratação direta com múltiplos fornecedores, assegurando competitividade mesmo na hipótese de dispensa, desde que respeitados os critérios de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa.

4.1.3. Classificação do Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Resolução nº 1.574/2022/TJAP.

4.1.4. Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Município de Macapá-AP, no almoxarifado do TJAP, localizado na Rua

Manoel Eudóxio Pereira, S/N, bairro Central (Fórum de Macapá Leal de Mira), no horário entre 07:30 e 13:30 horas.

4.1.6.5. Critérios de Aceitação e Métricas

Para garantir a qualidade, compatibilidade e adequação dos materiais, serão adotados os seguintes critérios:

4.1.5.1. Originalidade/Compatibilidade e Desempenho.

- Apresentação de certificados de autenticidade ou laudos técnicos que comprovem a originalidade dos toners;
- Comprovação do rendimento declarado (número de impressões), conforme especificações do fabricante.

4.1.5.2. Qualidade e Condição dos Produtos.

- Inspeção visual dos produtos na entrega para verificar integridade da embalagem, ausência de vazamentos, amassados ou qualquer sinal de dano.
- Validade dos produtos com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

4.1.5.3. Conformidade com Especificações Técnicas.

- Atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência, mediante conferência técnica.
- A aceitação dos materiais estará condicionada ao atendimento integral desses critérios, conforme verificação e validação realizadas pela equipe técnica do TJAP no ato do recebimento.

4.1.6. Procedimentos para Substituição de Itens Defeituosos

Em caso de identificação de itens defeituosos (toners que não funcionam com baixa durabilidade ou defeito de fabricação), a **Contratada** deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo, garantindo a rápida substituição e a continuidade das operações:

4.1.6.1. Comunicação

A detecção de qualquer item defeituoso deverá ser imediatamente comunicada à Contratada, por meio de whatsapp ou e-mail, com descrição do problema e identificação do item.

4.1.6.2. Prazo para Análise

A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias **úteis** para analisar o problema e confirmar a necessidade de substituição.

4.1.6.3. Prazo para Substituição

A substituição do item defeituoso deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do problema, sem custo adicional para o TJAP.

4.1.6.4. Qualidade da Substituição

O item substituto deverá ser novo, de igual ou superior qualidade e desempenho, e compatível com as especificações contratadas.

4.1.6.5. Logística Reversa

A Contratada será responsável por toda a logística reversa do item defeituoso, incluindo custos de transporte e o descarte ambientalmente adequado do material.

4.1.7. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- 4.1.7.1.** Garantir fornecimento contínuo e pontual;
- 4.1.7.2.** Assegurar a qualidade e originalidade dos produtos;
- 4.1.7.3.** Garantir armazenamento e transporte adequados;

- 4.1.7.4. Oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses**;
- 4.1.7.5. Cumprir os prazos e locais de entrega;
- 4.1.7.6. Fornecer documentação fiscal e comprobatória.

4.1.8. Exigências ao Longo do Ciclo de Vida do Objeto (Art. 7º, IV, OS 68/2022 - TJAP)

Considerando o ciclo de vida completo dos materiais a serem adquiridos, as seguintes exigências serão incorporadas:

4.1.8.1. Suporte

A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para suporte em caso de dúvidas sobre a compatibilidade, instalação ou descarte dos materiais.

4.1.8.2. Insumos

A Contratada deve garantir a disponibilidade dos modelos e tipos de toners durante todo o período de vigência do contrato, evitando interrupções no fornecimento.

4.1.8.3. Descarte Sustentável

A Contratada deverá apresentar e executar um plano de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para os toners usados. Isso inclui a coleta dos materiais esgotados no TJAP e o encaminhamento para reciclagem ou descarte conforme as normas ambientais vigentes (ex: Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), sem ônus para o TJAP. A Contratada deverá comprovar a destinação correta dos resíduos.

4.1.9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda, desde que devidamente instruída com pesquisa de preços válida e demonstração da vantajosidade da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante no Anexo I deste documento totaliza 80 (oitenta) unidades, conforme as especificações discriminadas no referido anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, de forma preliminar, é de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais). Conforme Anexo I.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação refere-se à aquisição de um único item, por dispensa de licitação, **não há necessidade de parcelamento do objeto**, por ausência de viabilidade técnica e de ganho econômico.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente em razão de, à época da elaboração do planejamento, existir a perspectiva de desativação das impressoras Samsung ML-3710ND atualmente em utilização no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, motivo pelo qual não foi prevista a aquisição dos respectivos insumos.

Contudo, no decorrer do exercício, verificou-se que os referidos equipamentos permaneceram em operação, atendendo às demandas de impressão das unidades administrativas e jurisdicionais. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de aquisição dos toners modelo MLT-D203U para assegurar o funcionamento dos equipamentos ainda em uso.

Convém registrar que, embora a presente contratação não tenha sido prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização encontra amparo no art. 15, § 2º, da Resolução nº 1699/2025-TJAP. À época da elaboração do PCA, havia a expectativa de desativação das impressoras Samsung ML-3710ND, razão pela qual não foi prevista a aquisição dos respectivos insumos. Contudo, verificou-se posteriormente a permanência desses equipamentos em operação, evidenciando a necessidade de aquisição dos toners para assegurar a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

Nesse contexto, a contratação decorre de necessidade superveniente devidamente justificada, não constituindo a ausência de previsão no PCA impedimento à sua realização, uma vez que esse instrumento de planejamento, previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, está sujeito a adequações decorrentes de demandas identificadas pela Administração ao longo do exercício.

Portanto, embora não prevista originalmente no PCA 2026, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades atuais da Administração, sendo indispensável para a manutenção das atividades administrativas e judiciais que dependem dos equipamentos mencionados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas, quer sejam logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental a serem adotadas por este Tribunal.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de insumos de informática, como toners, é essencial considerar os impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida. Esses materiais podem conter substâncias potencialmente nocivas, o que torna necessária a adoção de medidas que promovam o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados. Nesse contexto, recomenda-se a previsão de logística reversa, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

11.1. Impactos Ambientais

a) Geração de Resíduos: Os toners e cartuchos utilizados em impressoras podem gerar resíduos sólidos que, quando descartados inadequadamente, podem causar impactos ao meio ambiente.

b) Contaminação Ambiental: O descarte incorreto de cartuchos e demais componentes pode ocasionar a liberação de resíduos e partículas no solo e nos recursos hídricos, comprometendo a qualidade ambiental.

A adoção de práticas sustentáveis na aquisição e gestão desses insumos contribui para a mitigação de impactos ambientais e para o cumprimento das diretrizes de responsabilidade socioambiental pela Administração Pública.

11.2. Medidas Mitigadoras

O TJAP deverá adotar medidas internas para reforçar a gestão ambiental:

a) Política de Descarte Consciente: Estabelecer procedimentos claros e acessíveis para o descarte interno de suprimentos de informática obsoletos ou inservíveis, em conformidade com as diretrizes da logística reversa acordada com os fornecedores.

b) Educação e Conscientização: Promover campanhas internas de conscientização para servidores e colaboradores sobre a importância do descarte correto de resíduos eletrônicos e da adoção de práticas sustentáveis no uso de equipamentos de informática.

c) Monitoramento: Monitorar os resultados da logística reversa, avaliando a eficácia das medidas implementadas e identificando oportunidades de melhoria contínua.

Ao integrar essas ações em suas rotinas, o TJAP reforça seu compromisso com a preservação ambiental, o cumprimento da legislação e o alinhamento de suas práticas administrativas aos princípios de um Judiciário mais sustentável.

11.3. Da Contratada

Com o intuito de alinhar as aquisições de insumos de informática aos princípios da sustentabilidade, da tecnologia limpa e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme preconizado pela Lei nº 12.305/2010 e pelas Resoluções CNJ nº 347/20 e nº 400/2021, a Contratada deverá observar práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos materiais fornecidos.

A empresa contratada deverá, sempre que aplicável, adotar procedimentos de logística reversa, responsabilizando-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos cartuchos, toners e demais resíduos gerados, promovendo a reutilização, reciclagem ou descarte seguro dos materiais.

Poderão ser aceitos documentos, declarações ou certificações que demonstrem a adoção de práticas de gestão ambiental pela empresa, desde que compatíveis com o objeto da contratação e observados os princípios da razoabilidade e da competitividade.

Ao priorizar práticas sustentáveis, busca-se assegurar a aquisição de produtos que atendam às necessidades institucionais, sem prejuízo da responsabilidade socioambiental e da conformidade com a legislação vigente.

11.4. Fundamentação Legal e Princípios de Sustentabilidade

A adoção dessas práticas está em consonância com a legislação vigente e os princípios de sustentabilidade:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a logística reversa;
- Resoluções CNJ nº 347/2020 e nº 400/2021: promovem a sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, incentivando a aquisição de bens e serviços que minimizem os impactos ambientais.

11.5. Conclusão

A gestão ambiental dos insumos adquiridos, como toner, deve ser tratada com seriedade, pois o descarte inadequado pode resultar em impactos ambientais significativos. A implementação de medidas mitigadoras, como descarte adequado, conscientização e parcerias com empresas, ajudará a minimizar esses efeitos, garantindo que o TJAP esteja em conformidade com a legislação ambiental e contribuindo para a sustentabilidade e responsabilidade social.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da necessidade institucional, dos requisitos técnicos e funcionais, das alternativas de solução e dos resultados pretendidos, conclui-se que a aquisição de toner para impressora laser monocromática Samsung **ML-3710ND,SCX-5637/5639/5739,REF.MLT-D205E/XAA**, por meio de dispensa de licitação mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda do TJAP.

Tal medida justifica-se em razão do caráter emergencial da contratação, tendo em vista a necessidade imediata de reposição dos insumos, a fim de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e judiciais. Ademais, o valor estimado da contratação é compatível com os limites legais que autorizam a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação permite maior celeridade na contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CUSTO DO OBJETO

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3710ND, SCX-5637/5639/5739, REF. MLT-M205E/XAA	Und	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ RAMOS BRAZAO**, Servidor(a), em 08/06/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0328729** e o código CRC **CCF8E12F**.

Referência: Processo nº 0005538-09.2026.8.03.0901

SEI nº 0328729